



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Celso Tadashi Ichigi**, portador da cédula de identidade R.G. nº 16.688.312 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 112.972.008-02, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **GUIA VEÍCULOS LTDA (STANDBY RENT A CAR)**, inscrita no CNPJ sob nº 82.461.310/0001-78, Inscrição Estadual: Isento, Insc. Mun. 27258, estabelecida na Av. das Torres, nº 1.530, Bairro Cidade Jardim, município de São José dos Pinhais, estado do PR, CEP: 83040-300, tel. 41-3299-9999 / 11-5533-8770, e-mail: cleide.mantovanelli@standby.com.br, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.643.303-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 642.803.819-68, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Mediante de Locação de Veículos, contrato nº 02/19, firmado em 17/04/2019, prorrogado em 01/04/2020, suspenso em 17/04/2020, retomado e prorrogado em 03/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Diante do que constou nos autos do processo nº 000040/2021, com fundamento no art. 65, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93, fica acrescida a disponibilização de mais 2 (dois) veículos tipo “sedan”, conforme descrito na cláusula 2.2.1, ao item 1, da cláusula 4.1, a partir de 01/02/2021.

CLÁUSULA 2ª – O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais) por mês, totalizando R\$ 17.324,00 (dezesete mil, trezentos e vinte e quatro reais), até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA 3ª – O valor deste aditivo corresponde, proporcionalmente, a aproximadamente 14,52% do valor total inicial do contrato principal.

CLÁUSULA 4ª – A CONTRATADA mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA 5ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e de outras Naturezas – Ficha 10; Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

CLÁUSULA 6ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alterações, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 22 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

Guia Veículos LTDA (Standby Rent a Car)
CONTRATADA